# SUBCOMITÊ PERMANENTE DE ZELADORIA URBANA - DECRETO 59.249/2020

**RESUMO EXECUTIVO da 27ª Reunião, 23 de fevereiro de 2023.**

**Conselheiros/as titulares presentes**: Átila Robson Pinheiro (RPR), Roseli Kraemer (RPR), Priscila Silva (SEFRAS), Darcy Costa (MNPR), Alderon Costa (Rede Rua), Inspetor João Guilherme (SMSU), Maria Luiza Burgareli (SMDHC); **Conselheiros/as suplentes presentes**: Robson Mendonça (MEPSR), Ruan Oliver (CDHLG), Anderson Lopes (MNLDPSR), Alcyr Neto (ODH/SMDHC) **Demais presentes**: Lucas Sanchez Ramos (Subprefeitura Lapa), Mariana Coelho (CDHLG), Wilherson Luiz (DPE), Angela da Silva Madureiro (Subprefeitura Lapa), Giovanna Carlos (SMDHC), Alessandra Cristina da Silva (Subprefeitura Santana-Tucuruvi)

Foi apresentada a sra. assessora **Giovanna Carlos** (SMDHC) como coordenadora da reunião.

# Informes:

1. O Decreto Regulamentador da Lei Municipal 17.252/2019 foi aprovado como documento Nº 62.149/2023. O texto, embora extenso, não adiciona itens em relação à zeladoria urbana, que segue regulamentada pelo decreto Nº 59.246/2020;
2. De acordo com demandas expressas pelos conselheiros e conselheiras, com a relevância dos casos de violações de direitos da população em situação de rua em ações de zeladoria urbana, foi solicitado que o tema do seminário anual da população em situação de rua seja zeladoria urbana. A coordenação acatou o pedido e o evento já está sendo estruturado, em breve será apresentado para o Subcomitê;
3. Foi informado que a presença de representantes da Subprefeitura da Sé foi solicitada via gabinete. Dois representantes entraram na reunião posteriormente, no entanto, não se manifestaram quanto ao conteúdo debatido;
	1. Os representantes que entraram posteriormente, às 16:15, são: Alexandre Ramalho e Edson Silva.
	2. Com as manifestações do novo Subprefeito da Sé em relação à concentração de pessoas em situação de rua no território do centro, foi solicitado que o Subcomitê se manifestasse em resposta.
4. Também foi informado sobre a decisão cautelar da 7ª Vara da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça de São Paulo que concedeu liminar para suspensão da retirada de barracas com pertences da população em situação de rua. Uma audiência de justificação foi marcada para o dia 24 de fevereiro de 2023, às 14h, no TJSP.

A reunião foi marcada por falas em relação à audiência. O sr. **Alderon Costa** (Rede Rua) informou que ele mesmo, Anderson e Roseli já participarão da audiência como co-autores da ação. A audiência não será aberta para todos/as/es. Outros nomes do Comitê serão indicados para participação.

O sr. **Wilherson Luiz** (DPE) informou que a Juíza responsável facultou a presença de representantes de órgãos como o MP, Defensoria e Comitê, reforçando que é importante que os nomes sejam encaminhados de maneira formal. Já o Sr. **Darcy Costa** (MNPR) adicionou sobre a necessidade de apresentar os materiais levantados ao longo das reuniões do Subcomitê.

A sra. **Maria Luiza Burgareli** (SMDHC) sugeriu que o Subcomitê tenha uma manifestação na audiência, o texto será aprovado no fim da mesma reunião. A assessora ficou responsável por escrever a manifestação no momento. Além disso, sugeriu também apresentar os relatórios das denúncias recebidas, dois documentos que foram apresentados em reuniões passadas.

O sr. **Robson Mendonça** (MEPSR) ficou como um dos representantes do Comitê, outro representante será indicado pelo grupo de WhatsApp visto a falta de alguns conselheiros e conselheiras.

O sr. Alderon reforçou a importância de representantes do poder público no espaço do Comitê, argumentando que, a ausência de muitos atores da Prefeitura nas reuniões do Subcomitê demonstra uma ausência do poder público no diálogo sobre a pauta. Segundo Alderon, os pontos importantes a serem apresentados na audiência são: as denúncias levantadas, os relatos, os erros nos procedimentos de zeladoria, a insuficiência dos centros de acolhida e os relatos expostos no relatório da Comissão de Direitos Humanos da Câmara sobre os espaços de acolhida, também incluir as propostas levantadas ao longo das reuniões do Subcomitê, e os pontos levantados na ADPF 976. O mesmo sugeriu a leitura do documento de manifestação dos movimentos, que também foi incluída no processo.

O sr. **Anderson Miranda** (MNLDPSR) também disse sobre a importância da formação dos próprios agentes. A Coordenação tem feito tentativas de contato com as subprefeituras, estas não respondem e, assim, não são concretizadas as formações para os agentes de zeladoria.

A reunião seguiu com falas de denúncia e desabafo por parte dos participantes que, de maneira geral, pediram mudanças na situação. Com as manifestações e a urgência da pauta, a planilha de denúncias não foi apresentada.

Wilherson também sugeriu destacar os principais pontos de violação do próprio decreto, a ausência de transparência e diálogo com as equipes que fazem as ações, etc, citando muitos casos. Muitos destes pontos estão nos relatórios de denúncias.

Por fim, a carta de manifestação a ser apresentada para na audiência foi lida e aprovada com o seguinte texto:

“O Subcomitê Permanente de Zeladoria Urbana (formalizado pelo Decreto nº 59.246/2020) - e vinculado ao Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua - tem suas atribuições definidas pelo referido decreto, em seu artigo 13º:

‘Art. 13. O Subcomitê permanente para o acompanhamento das ações de zeladoria urbana previsto na Lei nº 17.252, de 2019, tem como objetivo fiscalizar a implementação e o cumprimento dos procedimentos previstos neste decreto.’

Este subcomitê repudia as falas do novo Subprefeito da Sé, que chegou a dizer em entrevista que chegaria um momento em que seria necessário a utilização de munição química para retirada das pessoas em situação de rua dos locais em que estejam ocupando.

Aqui é necessário que pontuemos algumas questões sobre a população em situação de rua em nossa cidade. A rede socioassistencial não conta com vagas suficientes para abrigar as quase 32 mil pessoas em situação de rua de nossa cidade; tampouco as políticas habitacionais abarcam modalidades de inclusão para a população em situação de rua. Desta forma, para as mais de 19 mil pessoas que declararam, segundo o Censo PopRua, dormir nas ruas, calçadas e baixos de viadutos, estes são os únicos locais onde podem pernoitar.

Enquanto houver a falta de políticas habitacionais e socioassistenciais para esta população, é preciso entender que pessoas pernoitarão nas ruas. Enquanto não houverem banheiros públicos, as pessoas em situação de rua farão suas necessidades nas ruas, e enquanto não houverem bagageiros públicos, as pessoas em situação de rua deixarão seus pertences nas ruas. Por isso, uma política ostensiva de zeladoria urbana não só não resolverá a questão da limpeza das ruas, como violará os direitos dessa população.

Precisamos de políticas eficientes que tenham como objetivo possibilitar a saída das ruas. Porém, enquanto estas políticas são construídas, precisamos também proteger direitos mínimos das pessoas que já estão tendo seus direitos violados pernoitando nas ruas, expostas ao frio, à chuva, e à violências dos mais diversos tipos. O poder público não pode aumentar ainda mais o nível de violações de direitos aos quais essa população está exposta, como tem ocorrido.

O Subcomitê Permanente de Zeladoria Urbana é um dos muitos canais de recebimento de denúncias de violações de direitos em ações de zeladoria urbana. Em 2022 este canal recebeu 21 denúncias de violações de direitos, dentre elas, 19 ocorreram na Subprefeitura da Sé.

Este Subcomitê tem acompanhado o processo de higienização social realizado no centro da cidade de São Paulo, a partir da desocupação das praças para revitalizações, e após este processo, o gradeamento das praças para que elas não mais sejam ocupadas por pessoas em situação de rua - como ocorreu na Praça Princesa Isabel. Outros canais de denúncia recebem diariamente relatos desumanos de retiradas de documentos, remédios, ítens pessoais, cobertores, barracas, roupas e outros itens de sobrevivência das pessoas em situação de rua. Também, são cotidianos os relatos de agressões físicas e verbais durante as ações de zeladoria urbana.

Essa população, que já tem o acesso tão dificultado aos ítens básicos de sobrevivência, fica dessa forma em uma situação de violação maior do que a que já se encontra. Durante o inverno, época em que as temperaturas chegam a 5ºC, pessoas pernoitando nas ruas chegam a morrer de frio.

É também importante pontuar que o Decreto nº 59.246/2020 dispõe sobre procedimentos e tratativas à população em situação de rua em ações de zeladoria urbana, e pontua como proibido a realização de ações em dias chuvosos ou em que a temperatura esteja abaixo de 13ºC, e também a retirada de itens de sobrevivência - pontos que são desrespeitados sistematicamente pelas equipes que realizam zeladoria urbana, segundo denúncias de irregularidades recebidas.

Também, o referido decreto pontua que as subprefeituras devem repassar informações relativas aos locais, horários e datas de realização das ações de zeladoria urbana, fato que não ocorre na maior parte das subprefeituras listadas. Este fato é importante para que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social possa enviar uma equipe de abordagem social para dialogar com as pessoas em situação de rua que estão ocupando o local em que será realizada a limpeza.

Por último, é preciso pontuar que apesar de seu papel fiscalizador, o Subcomitê de Zeladoria Urbana não tem recebido respostas das Subprefeituras sobre esclarecimentos relativos à denúncias de violações de direitos.

Portanto, este Subcomitê solicita que sejam tomadas ações urgentes para a proteção dos direitos da população em situação de rua - que não retrocedamos nos direitos já conquistados, e que a legislação vigente passe a ser respeitada.

Abaixo, seguem sugestões do Subcomitê Permanente de Zeladoria Urbana para que as ações de limpeza das ruas sejam feitas com o respeito aos direitos da população em situação de rua:

Pontos observados pelo Subcomitê que já estão previstos em legislação (Decreto nº 59.246/2020), porém que são recorrentemente desrespeitados:

1. *Remoção forçada das pessoa em situação de rua dos locais que elas estejam ocupando (Art. 8º do Decreto nº 59.246/2020);*
2. *Falta de entrega de contra lacre (Art. 8º § 2º do Decreto nº 59.246/2020);*
3. *Apreensão de itens pessoais (Art. 10 do Decreto nº 59.246/2020);*
4. *Retirada de barracas sem o diálogo prévio com a população em situação de rua (Art. 3º do Decreto nº 59.246/2020);*
5. *Realização de ações em dias em que a temperatura esteja abaixo de 13ºC ou dias chuvosos (Art. 5 § 1º da Portaria 4/SMDHC/SMSUB/2020);*
6. *Que as subprefeituras enviem cronogramas de ação (Art. 7º da Portaria 4/SMDHC/SMSUB/2020);*
7. *Falta de informações de onde poder pegar os bens, deveriam ser entregues por escrito (Art. 7º do Decreto nº 59.246/2020)*

Propostas complementares para a proteção dos direitos da população em situação de rua em ações de zeladoria urbana:

1. *Limitação horário para realização de ações de zeladoria urbana;*
2. *Limitação de uso de jatos d'água para realização de ações de zeladoria urbana;*
3. *Abertura de bagageiros;*
4. *Presença de representantes das subprefeituras no Subcomitê Permanente de Zeladoria Urbana;*
5. *Formação obrigatória com agentes de zeladoria urbana antes que estes comecem a atuar nas ruas, sobre os temas de zeladoria urbana e população em situação de rua;*
6. *Que sejam pensadas equipes de mediadores de conflitos para acompanhar as ações de ZU*

Respeitosamente,

Subcomitê Permanente de Zeladoria Urbana”

O material será entregue a partir dos representantes do Comitê que participarem da Audiência. A reunião foi encerrada sem encaminhamentos expressos.